

9.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases. I - prova escrita, de caráter classificatório; II - prova didática, de caráter classificatório; III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho de Curso da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5 No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

10.6. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

10.6.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio).

10.6.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata re colocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

10.6.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 10.6.2.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A prova escrita terá peso 1 e constará de prova teórica sobre o tema sorteado do Programa do Concurso deste Edital. Logo após o sorteio o candidato terá 1 (uma) hora para consulta em material impresso e/ou eletrônico e passado este prazo dar-se-á início à prova com duração máxima de 3 (três) horas. O candidato deverá portar consigo todo o material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para o início do concurso. O acesso à internet no período de consulta é facultado e de responsabilidade do candidato. As anotações serão realizadas em papel entregue pela Comissão Examinadora e poderão ser utilizadas no decorrer da Prova Escrita e deverão ser anexadas na(s) folha(s) de resposta(s).

11.1.1. Para o julgamento da prova escrita serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10 (dez) e utilizados os seguintes critérios de avaliação:

a) Domínio do conteúdo (no máximo 6,0 pontos)
b) Coerência (no máximo 2,0 pontos)
c) Coesão textual (no máximo 2,0 pontos)

11.2. A prova didática terá peso 2 e consistirá na realização de aula prática em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos. Após a realização da prova didática, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos pertinentes à prova. Se houver grande número de candidatos e o concurso precisar se estender por mais de um dia, haverá sempre sorteio de novo ponto para a prova didática com no mínimo 24 horas de antecedência.

11.2.1. Para o julgamento da prova didática serão atribuídos pontos de 0 a 10 e utilizados os seguintes critérios de avaliação:

a) Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2,5 pontos)
- Procedimentos didáticos - Adequação de métodos e técnicas de ensino e aprendizagem (no máximo 2,5 pontos)
b) Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2,5 pontos)

- Estruturação e desenvolvimento de aula (no máximo 2,5 pontos)
c) Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 2,5 pontos)
- Conhecimento do conteúdo (no máximo 2,5 pontos)
d) Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2,5 pontos)
- Capacidade de comunicação e de transmissão de conhecimento (no máximo 2,5 pontos)

11.3. A prova de títulos terá peso 1 e consistirá no julgamento do Currículo Lattes. Serão analisadas as atividades de formação didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as disciplinas do presente concurso.

11.3.1. Para o julgamento da prova de títulos serão atribuídos pontos de 0 a 10 e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

a) Títulos (no máximo 3,0 pontos)
- Graduação em Engenharia (1,0 ponto);
- Mestrado (1,5 pontos);
- Doutorado (2,0 pontos).

b) Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural na Área da Seleção (no máximo 3,0 pontos)
- Publicação de Livro (2 pontos por livro, no máximo de 2,0 pontos);
- Publicação do Capítulo de Livro (1 ponto por capítulo, no máximo de 1,0 ponto);

- Publicação de Artigos Qualis A1, A2 e B1 a B5 nos últimos cinco anos (1 ponto por artigo, no máximo de 2,0 pontos);
- Publicação Trabalho Completo em Anais (0,5 ponto por trabalho, no máximo de 1,5 pontos).

c) Atividade Didática (no máximo 3,5 pontos)
- Atividade de Ensino (Nível Técnico) - (0,25 ponto por semestre, no máximo de 1,0 ponto);

- Atividade de Ensino (Nível Superior) - (0,8 ponto por semestre, no máximo de 3,2 pontos);

- Participação em Estágio de docência (0,45 ponto por semestre, no máximo de 0,9 pontos);

- Palestra (0,2 ponto por palestra, no máximo de 0,4 pontos).

d) Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (no máximo 0,5 pontos)

- Atividade Profissional desenvolvida na área de Engenharia (0,5 ponto por ano de atividade, no máximo de 0,5 pontos).

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na prova didática;

- melhor média na prova de títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 10.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

13.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Não registrar antecedentes criminais.

14.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do

valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.13 Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA
1. Práticas em processos e operações de usinagem da madeira.

2. Projetos de arranjo físico de sistemas produtivos.
3. Recebimento, movimentação, preparação e alimentação de toras em serrarias.

4. Equipamentos e operações de corte empregados em serrarias e beneficiamento de madeiras.

5. Preparação e manutenção de ferramentas de corte.
6. Otimização de processos de usinagem.
7. Fundamentos da usinagem da madeira.

8. Classificação dos processos e das máquinas de usinagem da madeira.

9. Ferramentas de corte para usinagem de madeiras.
10. Sistemas de automatização e de controle em serrarias e beneficiamento de madeiras.

11. Dispositivos de segurança em serrarias e beneficiamento de madeiras.

BIBLIOGRAFIA

DINIZ, A. E.; MARCONDES, F. C.; COPPINI, N. L. Tecnologia da Usinagem dos Materiais. 5. ed. São Paulo: Artliber, 2006, 255 p., ISBN 8587296019, 2000.

FERRARESI, D. Fundamentos da Usinagem dos Metais. 4ª ed., São Paulo, Editora Edgard Blucher Ltda, 752 p., 1977.

FERRARESI, D. Usinagem dos metais. São Paulo: ABM - Associação Brasileira dos Metais, 1987. 1. v.

GONÇALVES, M. T. T. Contribuição para o estudo da usinagem da madeira. São Carlos. 1990. 241p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 1990.

GONÇALVES, M. T. T. Processamento da Madeira. Bauru, São Paulo, Document Center Xerox - USC, 242p. ISBN: 85901425-1-5, 2000.

GONÇALVES, M. T. T. Proposta de metodologia para medição dos esforços de corte na usinagem da madeira. São Carlos. 1993. 148p. Tese (Doutorado em Engenharia Mecânica) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 1993.

SANTINI, A. Estudos do processo e dos parâmetros de corte no serramento da madeira por serra de fita. São Carlos. 2000. 110p. Dissertação (Mestrado) – Área Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais – Universidade de São Paulo.
STEMMER, G.E. Ferramentas de Corte II: Brocas, Alargadores, Ferramentas de Roscar, Fresas, Brochas, Rebolos e Abrasivos. Florianópolis, Editora UFSC, 314 p., 1992.

STEMMER, G.E. Ferramentas de Corte. Florianópolis, Editora da UFSC, 203 p., 1987.

WEISSENSTEIN, C. Afição de Ferramentas para Usinar Madeira e seus Derivados. Bento Gonçalves-RS, SENAI / CETEMO, 370p., 1997.

(Processo nº 23/2023).

Itapeva, 19 de janeiro de 2023

Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL Nº 09/2023

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

A Promotora de Justiça PATRÍCIA DE CARVALHO LEITÃO, Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída com a finalidade de realizar concurso público voltado à formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Oficial DE PROMOTORIA I, objeto do Edital de Abertura nº 02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 14 de dezembro de 2022, rerratificado em 17 de janeiro de 2023, RERRATIFICA O Edital de Abertura das inscrições, conforme segue:

1 - No item 3.4.17:
Onde se lê

3.4.17. Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 15 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 19 de janeiro de 2023 poderão reimprimir e pagar, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior a publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (20 de janeiro de 2023), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.

Leia-se:

3.4.17. Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 15 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 19 de janeiro de 2023 poderão reimprimir e pagar, caso necessário, o boleto bancário, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

2 - No item 3.6.1:
Onde se lê

3.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 20 de janeiro de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

Leia-se:

3.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após o período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3 -No ANEXO II (CRONOGRAMA PROVISÓRIO), itens 2, 9, 10 e 11:
Onde se lê

2.Prazo para pagamento da taxa de inscrição: 16h do dia 15/12/2022 até às 23h59 do dia 20/01/2023.

9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III: 02/02/2023

10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 03/02/2023 a 06/02/2023

11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 23/02/2023

Leia-se:

2. - Prazo para reimpressão e pagamento da taxa de inscrição: 16h do dia 15/12/2022 até às 23h59 do dia 24/01/2023.

9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III: 03/02/2023

10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 06/02/2023 a 07/02/2023

11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 24/02/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 08/2023

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Promotora de Justiça PATRÍCIA DE CARVALHO LEITÃO, Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída com a finalidade de realizar concurso público para Provedor de Cargos de ANALISTA DE PROMOTORIA I (VÁRIAS ESPECIALIDADES) - ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, objeto do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 14 de dezembro de 2022, RERRATIFICA O Edital de Abertura das inscrições, conforme segue:

1 - No item 3.4.16:
Onde se lê

3.4.16. Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 15 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 19 de janeiro de 2023 poderão reimprimir e pagar, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior a publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (20 de janeiro de 2023), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.

Leia-se:

3.4.16. Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 15 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 19 de janeiro de 2023 poderão reimprimir e pagar, caso necessário, o boleto bancário, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

2 - No item 3.6.1:
Onde se lê

3.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 20 de janeiro de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

Leia-se:

3.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após o período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3 -No ANEXO II (CRONOGRAMA PROVISÓRIO), itens 2, 9, 10 e 11:
Onde se lê

2.Prazo para pagamento da taxa de inscrição: 16h do dia 15/12/2022 até às 23h59 do dia 20/01/2023.

9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III: 02/02/2023

10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 03/02/2023 a 06/02/2023

11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma: 23/02/2023

Leia-se:

2. - Prazo para reimpressão e pagamento da taxa de inscrição: 16h do dia 15/12/2022 até às 23h59 do dia 24/01/2023.